



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
Secretaria Municipal de Planejamento

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2025
PROCESSO Nº 5526/2025
AVISO

Encontra-se aberta, no Setor de Licitação, situado à Praça Gov. Miguel Couto Filho, n.º 240, Centro, Sapucaia - RJ, licitação na modalidade Pregão Presencial, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a contratação de empresa especializada para produção, organização e realização de rodeio, nos dias 04 a 07 de setembro de 2025 durante a 31ª (trigésima primeira) EXPO SAPUCAIA - 2025, que se realizará no Parque de Exposições Odir de Souza Teixeira, Beira Rio, Sapucaia/RJ, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**. Rege a presente licitação o Decreto Municipal nº4.685/2024, da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações aplicáveis.

A entrega e abertura dos envelopes **“PROPOSTA DE PREÇOS”** e **“HABILITAÇÃO”** ocorrerão no **dia 23 de julho 2025 às 10h00min**, na Sala de Reuniões do Setor de Licitação, quando os interessados deverão realizar o seu credenciamento junto ao Pregoeiro ou equipe de apoio.

Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de Licitação, situado à Praça Gov. Miguel Couto Filho, n.º 240, Centro, Sapucaia - RJ, em meio magnético, mediante entrega de um pen-drive ou CD ROOM, de segunda a sexta-feira, no horário de 10 às 15 horas ou através do site da Prefeitura Municipal de Sapucaia: sapucaia.rj.gov.br. Outros esclarecimentos poderão ser prestados através do e-mail: licitacao@sapucaia.rj.gov.br ou pelo telefone (24) 2040-4008.

Sapucaia/RJ, 07 de julho de 2025.

Breno José de Souza Junqueira
Prefeito Municipal



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
Secretaria Municipal de Planejamento

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA

PROCESSO Nº: 5526/2025
MODALIDADE: Pregão Presencial
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL
DATA DA REALIZAÇÃO: 23/07/2025
HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 10h00min.

LOCAL: Sala de licitações da Prefeitura Municipal de Sapucaia, na Praça Gov. Miguel Couto Filho, n.º 240 – centro, Sapucaia – RJ.

O MUNICÍPIO DE SAPUCAIA – RJ, através do PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA/RJ, com sede na Praça Gov. Miguel Couto Filho, n.º 240, Centro, Sapucaia / RJ, inscrito no CNPJ sob o n.º 29.138.393/0001-86, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo **NENOR PREÇO GLOBAL**, em conformidade com o Decreto Municipal nº4.685/2024, da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações aplicáveis, observado ainda as condições estabelecidas neste Procedimento Licitatório e seus Anexos.

A entrega e abertura dos envelopes “**PROPOSTA DE PREÇOS**” e “**HABILITAÇÃO**” ocorrerão no **dia 23 de julho de 2025 às 10h00min**, na Sala de Reuniões do Setor de Licitação, quando os interessados deverão realizar o seu credenciamento junto ao Pregoeiro ou equipe de apoio.

Não será permitido a entrega de envelopes ou quaisquer outros documentos através de fax, e-mail e similares.

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Setor de Licitação, na Sede da Prefeitura Municipal de Sapucaia, à Praça Gov. Miguel Couto Filho, n.º 240, Centro, Sapucaia – RJ, no horário de 10 às 15 horas. Para efeito deste **edital** devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:

Pregão - modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais;

Prefeitura – Prefeitura Municipal de Sapucaia, órgão licitador;

Licitante - pessoa jurídica que adquiriu o presente edital;

Licitante Vencedora - pessoa jurídica detentora da proposta mais vantajosa, a quem for adjudicado o objeto deste **Pregão**;

MUNICÍPIO – Município de Sapucaia, Estado do Rio de Janeiro;

INSTRUMENTO CONTRATUAL – Termo de contrato, Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento/serviço;

1. OBJETO

O presente Pregão Presencial tem por objeto a contratação de empresa especializada para produção, organização e realização de rodeio, nos dias 04 a 07 de setembro de 2025 durante a 31ª (trigésima primeira) EXPO SAPUCAIA - 2025, que se realizará no Parque de Exposições Odir de Souza Teixeira, Beira Rio, Sapucaia/RJ, cujas especificações detalhadas e quantidades encontram-se no TERMO DE REFERÊNCIA no presente edital.

2 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta Licitação empresas cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto licitado e que atendam as condições estabelecidas no presente Edital.

2.2 Estarão impedidos de participar desta licitação:

2.2.1 Os interessados que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.2.2 As empresas em regime de falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

3 FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

3.1 Os documentos deverão ser apresentados no original, ou por meio de cópia autenticada por cartório ou por funcionário autorizado da **PREFEITURA** ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.

3.2 Os proponentes interessados na autenticação das cópias por funcionário da **PREFEITURA** deverão, preferencialmente, chegar antes do horário previsto para entrega dos envelopes e solicitar a autenticação.

3.3 Não serão aceitos protocolos, nem documentos com prazo de validade vencido.

Praça Governador Miguel Couto Filho nº 240
Centro – Sapucaia – RJ – CEP 25880-000



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
Secretaria Municipal de Planejamento

3.4 Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, na sequência listada no edital, numerados e rubricados pelo representante legal.

4 PRAZOS

4.1 Na contagem dos prazos previstos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

4.2 Os prazos iniciam-se e vencem em dia de expediente na entidade promotora da Licitação.

5 CREDENCIAMENTO

5.1 No dia, hora e local estipulados, as licitantes deverão fazer-se representadas por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos em qualquer fase da licitação, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

5.1.1 Após o horário estipulado para a entrega dos envelopes, o Pregoeiro não mais os aceitará, dando início ao credenciamento dos representantes.

5.1.2 Será admitido apenas um credenciado para cada licitante.

5.1.3 A ausência de representante não excluirá a licitante do certame e seus envelopes serão admitidos desde que atendam às exigências do edital, prosseguindo-se com os demais atos do pregão.

5.2 O credenciamento far-se-á por meio do competente instrumento de procuração, público ou particular com firma reconhecida, mencionando os poderes outorgados, em conformidade com o **ANEXO I** do presente edital, acompanhado de cópia do documento de identificação do outorgado.

5.3 Caso a licitante esteja representada pelo seu sócio, deverá ser apresentado ao Pregoeiro respectivo Contrato Social ou outro documento equivalente, por meio de seu original ou de cópia autenticada, que comprove tal situação, bem como os poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações, acompanhado do seu documento de identidade.

5.4 O documento exigido para credenciamento deverá ser entregue em separado dos demais documentos exigidos para PROPOSTA e HABILITAÇÃO.

5.5 A apresentação do documento de credenciamento não ensejará a desclassificação ou inabilitação da licitante. No entanto, o representante ficará impedido de se manifestar ou responder pela licitante durante os trabalhos do Pregão, bem como de efetuar lances, prosseguindo-se com as decisões do Pregoeiro e das demais licitantes credenciadas.

5.6 A licitante caracterizada como ME, EPP ou COOP. que não apresentar declaração na forma estabelecida no **ANEXO II**, não poderá utilizar dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006.

5.7 Declaração, nos termos do **ANEXO IV**, de que o proponente tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

6 DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1 A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope devidamente fechado e rubricado no lacre, contendo, na parte externa e frontal, as seguintes indicações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2025
ENVELOPE “01” – PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL
N.º DO CNPJ

6.2 A proposta deverá ser elaborada de acordo com o **ANEXO VI** deste Edital, sem rasuras ou entrelinhas e, devidamente assinada pelo representante legal da licitante.

6.3 O envelope nº 01 conterá a proposta comercial, que deverá ser apresentada conforme regra abaixo:

6.3.1 Deverá o licitante preencher a proposta através do arquivo deste edital, disponibilizado pela promotora da licitação, lida e elaborada exclusivamente através do aplicativo BETHA AUTO COTAÇÃO (<http://download.betha.com.br/discosver.jsp?rdn=040917140244&s=33&v=2.0.25>), que após devidamente preenchida e gravada, será salva em Pen Drive;

6.3.2 Não sendo possível acessar os dados da proposta do licitante a partir do pen drive de que trata o item “5.3.1”, ou caso a proposta tenha sido elaborada em planilha diferente daquele previsto no item “5.3.1”, o licitante será considerado **DESCCLASSIFICADO**. Poderá o pregoeiro solicitar ao licitante que entre em contato com a empresa e envie no prazo de 30 (trinta) minutos a referida proposta via e-mail. Caso, mesmo assim, não for possível acessar os dados da proposta da empresa, o pregoeiro poderá suspender o certame para lançamento manual pelo período de horas ou dias que se fizer necessário, retornando o certame tão somente quando todas as propostas estiverem lançadas no sistema para início da fase de lances. Caso ocorra o fato em questão, o pregoeiro lavrará uma ata e marcará uma data para retorno dos licitantes;

6.3.3 Depois de preenchido a planilha e gravado em pen drive, deverá o licitante imprimir uma cópia, assinar e colocar no envelope “01 – Proposta”, juntamente com o pen drive.

6.3.4 O licitante não poderá alterar a ordem dos itens, bem como as especificações, quantitativos, muito menos excluir ou incluir linhas ou itens na planilha



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
Secretaria Municipal de Planejamento

6.4 Na Proposta de Preços, as licitantes deverão mencionar os valores unitários e valor total com até 02 (duas) casas decimais, expressos em reais e conter o nome do fabricante e/ou procedência.

6.5 Os preços apresentados deverão ser fixos e irrevogáveis, e neles deverão estar computados todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com combustíveis, mão de obra, encargos sociais, impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam sobre eles, direta ou indiretamente.

6.6 O valor total da presente licitação está estimado em **R\$411.639,97 (quatrocentos e onze mil, seiscentos e trinta e nove reais e noventa e sete centavos)**.

6.7 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital, sejam omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos.

6.8 Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste Edital, nem preços ou vantagens baseados nas ofertas das demais proponentes.

7 DA HABILITAÇÃO

7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, após encerrada a etapa de análise das propostas, o(a) Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14 da Lei nº14.133/2021, legislação correlata, e, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União

7.1.1 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.1.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.1.3 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.1.4 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.1.5 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação com a análise de toda a documentação exigida para este certame.

7.1.6 Os documentos necessários à **HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados em envelope devidamente fechado e rubricado no lacre, contendo, na parte externa e frontal, as seguintes indicações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2025

ENVELOPE “02” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL

N.º DO CNPJ

Para habilitação os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

7.2 Documentos relativos à habilitação jurídica:

7.2.1 Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.2 Cédula de Identidade e registro comercial, no caso de firma individual;

7.2.3 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade (s) empresária (s), ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Obs: A apresentação dos documentos acima mencionados, devidamente **apresentados** no credenciamento, isenta o licitante de apresentá-los no Envelope “B” (Habilitação).

7.3 Documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

7.3.1 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.3.2 Prova de regularidade para com a Fazenda **Federal** (inclusive INSS e dívida ativa da União); **Estadual** e **Municipal** do domicílio ou sede do proponente;

7.3.3 Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

7.3.4 CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Praça Governador Miguel Couto Filho nº 240
Centro – Sapucaia – RJ – CEP 25880-000



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
Secretaria Municipal de Planejamento

7.4 Documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

7.4.2 Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por distribuidor da sede do principal estabelecimento da pessoa jurídica.

7.5 . QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

7.5.1. Além da documentação usualmente solicitada para fins de participação nos certames licitatórios, solicito a inclusão do atestado de capacidade técnica por entender que apesar de facultativo, tal documento se faz necessário haja vista que existem várias empresas que atuam na promoção do objeto a ser contratado, sendo uma escolha criteriosa. Portanto, é prudente que esta Administração em decorrência da magnitude do evento confirme se realmente a empresa a ser contratada tem tal atividade como rotineira, além da documentação obrigatória disposta nos arts. 68, 69, II da Lei 14.133/21 e ainda se possui responsáveis técnicos com experiência anterior o que pode ser verificado através da apresentação do atestado de capacidade técnica da seguinte forma:

7.5.2 Atestado de capacidade técnica profissional, acompanhado da certidão de acervo técnico - CAT, devidamente registrado no CREA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o responsável técnico tenha executado serviços de complexidade e características semelhantes ou superiores ao objeto desta licitação.

7.5.3. Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes.

7.5.4 A comprovação de vínculo profissional poderá ser realizada pela apresentação da CTPS, contrato de prestação de serviços, registro do responsável técnico no CREA o CAU da empresa, ou ainda declaração assinada pelo profissional de anuência a contratação para RT dos serviços licitados.

7.5.5 Comprovante de registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou CAU. Tal exigência se faz necessária para atender a legislação específica.

7.5.6 Certificado de Registro da empresa junto ao IMA - Instituto Mineiro de Agropecuária e Médico veterinário com comprovação de vínculo do médico veterinário com a empresa na data fixada para apresentação dos envelopes de habilitação.

7.5.7 A comprovação de vínculo profissional poderá ser realizado pelo certificado do IMA, pela apresentação da CTPS, contrato de prestação de serviços, ou ainda declaração assinada pelo profissional de anuência a contratação para RT dos serviços licitados.

7.5.8 Todas as comprovações visam atender requisitos de Lei Específica, dando maior segurança a todos os envolvidos no evento, evitando empresas aventureiras que funcionam sem fiscalização dos órgãos competentes e sem profissional que ateste a saúde dos animais.

7.5.9 Demais exigências conforme Termo de Referência, que é parte integrante deste Edital.

7.6 Outros documentos de habilitação

7.6.1 Declaração, nos termos do **ANEXO III**, para fim de atendimento ao disposto no Decreto Municipal nº 4.685/2024 e na Lei nº 14.133, de 2021, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Caso a licitante empregue menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, deverá declarar tal situação.

7.7 A documentação exigida para atender ao disposto no item 7.2 e 7.3, poderá ser substituída pelo Certificado de Cadastro da Prefeitura de Sapucaia, com validade plena.

7.7.1 Utilizando-se do Certificado de Cadastro da Prefeitura de Sapucaia o proponente deverá apresentar, também, declaração conforme **ANEXO X**, no sentido de que não há fato impeditivo para a sua habilitação, comprometendo-se a informar a PMS caso haja a superveniência desses fatos.

7.7.2 Declaração, conforme **ANEXO VIII**, que cumpre exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.7.3 Declaração, conforme **ANEXO IX**, que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
Secretaria Municipal de Planejamento

Constituição Federal.

8 DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO

8.1 No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste **edital**, serão realizados pelo **Pregoeiro**, em **sessão pública**, o recebimento dos envelopes “**N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**” e “**N.º 02 - HABILITAÇÃO**”, correspondentes a este **Pregão**, o credenciamento das licitantes e os procedimentos que seguem.

8.2 Abertura de todos os envelopes de N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS, ocasião em que se procederá à rubrica de todos os documentos e verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.2.1 **Havendo erros aritméticos, estes, serão corrigidos da seguinte forma:**

a) Em caso de discrepância entre o preço total resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, prevalecerá o preço unitário, sendo corrigido o preço total;

b) Em caso de discrepância entre o valor por extenso e as respectivas cifras, prevalecerá o valor por extenso.

8.2.2 Caso o proponente não aceite a correção dos erros a sua proposta será desclassificada.

8.3 No curso da Sessão, o Pregoieiro classificará o autor da proposta de menor preço, bem como aquelas que tiverem apresentados valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

8.4 Não havendo, pelo menos 03 (três) propostas de preços escritas, nas condições fixadas do item anterior, o Pregoieiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas de preços.

8.5 Ocorrendo empate nos preços ofertados, será admitida a participação de todas as propostas empatadas, independente do número de licitantes.

8.6 Para oferta de lances, o Pregoieiro convidará, individualmente, os proponentes classificados, a partir do autor da proposta de maior preço, e as demais, em ordem decrescente de valor.

8.7 O intervalo monetário entre os lances será definido pelo Pregoieiro.

8.8 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoieiro, implicará na exclusão do proponente desta fase do certame e terá o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

8.9 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoieiro, os proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.10 Dos lances ofertados não caberá retratação.

8.11 Caso não se realize lances verbais, o Pregoieiro examinará a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar, QUANTO AO OBJETO E VALOR, e decidirá motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

8.12 Após a etapa anterior, o Pregoieiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de “HABILITAÇÃO” do proponente que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no **ITEM “7”** deste Edital.

8.13 Caso o proponente classificado em 1º (primeiro) lugar seja inabilitado, o Pregoieiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital.

8.14 Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o proponente será declarado vencedor.

8.15 Em qualquer das hipóteses anteriores, ainda poderá o Pregoieiro negociar, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.16 Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os proponentes forem inabilitados, a administração poderá fixar aos proponentes, na forma do Decreto Municipal nº 4.685/2024 e na Lei nº 14.133, de 2021, prazo para apresentação de nova proposta ou documentação, em Sessão Pública a ser definida pelo Pregoieiro.

9 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1 Será considerada vencedora a proposta de **menor preço global**, para o objeto licitado **de acordo com as especificações contidas no ANEXO VI** deste Edital.

9.2 Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, a classificação far-se-á, **OBRIGATORIAMENTE**, em ato público, na própria sessão, conforme disposto no Decreto Municipal nº 4.685/2024 e na Lei nº 14.133, de 2021, observada a Lei Complementar nº 123/06.

9.3 O pregoeiro poderá desclassificar as propostas cujos preços estejam superiores aos praticados no mercado ou suspender a sessão para que seja realizada pesquisa a fim de verificar tal conformidade.

9.4 No caso de bens e/ou serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.5 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 9.5, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

9.5.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.5.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
Secretaria Municipal de Planejamento

9.6A inexecutabilidade, na hipótese de que trata o item 9.5, quando o Pregoeiro e sua equipe não possuírem conhecimento técnico do objeto e/ou não “dominarem” o mercado consumidor do objeto do certame, poderá submeter a(s) proposta(s) provisoriamente vencedora(s), bem como a documentação apurada em diligência, ao órgão técnico solicitante para análise e manifestação quanto à suposta inexecutabilidade apresentada.

10 DA IMPUGNAÇÃO

10.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

10.2 Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição interposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data do recebimento da petição.

10.3 Quando acolhida a petição contra este edital, será designada nova data para a realização deste Pregão.

10.4 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de realização do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

10.5 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes.

11 DOS RECURSOS

11.1 A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer.

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora.

11.3 Das decisões do Pregoeiro, caberá à licitante a juntada dos memoriais relativos aos recursos, registrados na ata respectiva, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da lavratura da ata, nos casos de:

a) Julgamento das propostas;

b) Habilitação ou inhabilitação da licitante.

11.4 Os memoriais correspondentes ao recurso deverão ser dirigidos ao pregoeiro, praticante do ato recorrido, que os comunicará às demais licitantes para impugná-lo ou não, apresentando memoriais com suas contrarrazões, também, no prazo de 03 (três) dias úteis.

11.5 Será franqueada às licitantes, mediante solicitação, vista dos autos na sede da Prefeitura.

11.6 Caberá ao pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e ao **Gestor** a decisão final sobre os recursos contra atos do Pregoeiro.

11.7 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o **Gestor** poderá homologar este procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora.

11.8 Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Pregoeiro deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio.

12 DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

12.1 A homologação do Pregão e a adjudicação do seu objeto somente serão efetivadas:

a) Se não houver manifestação da licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do pregão; ou

b) Depois de transcorrido o prazo regulamentar da divulgação do resultado do pregão, sem que tenha havido interposição de recurso; ou

c) Após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado.

12.2 Decorridos os prazos e condições previstas nos ITEM 10 o **Gestor** promoverá a adjudicação e homologação do pregão.

13 DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 A Prefeitura convocará a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta, para assinatura do Contrato, que deverá se dar no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133/21.

13.2 O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura.

13.3 É facultado à Prefeitura, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
Secretaria Municipal de Planejamento

prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação prevista na Lei n.º 14.133/21.

14 DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1 Firmado o contrato, o mesmo poderá ser alterado nos casos previstos na Lei 14.133/21, desde que haja interesse da Prefeitura, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Pregão.

14.2 No interesse da Prefeitura, o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto na Lei n.º 14.133/21.

15 DA RESCISÃO DO CONTRATO

15.1 A inexecução total ou parcial da obrigação enseja a sua rescisão, conforme disposto na Lei n.º 14.133/21.

15.2 Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.3 A rescisão do Contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Prefeitura, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste Pregão, desde que haja conveniência para a Prefeitura; ou

c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

15.4 A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16 DAS PENALIDADES

16.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a PMS poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, até o máximo de 10% (dez por cento), recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos uma vez comunicado oficialmente.

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a PMS dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

16.2 Os valores das multas aplicadas previstas no item acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela PMS.

16.3 Ficará impedida de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

a) Não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato;

b) Recusa-se injustificadamente em assinar o Contrato;

c) Atrasar o fornecimento dos serviços, em relação ao prazo proposto e aceito;

d) Não fornecer os serviços, caracterizando-se a falta se o fornecimento não se efetivar dentro do prazo estabelecido na proposta;

e) Não fornecer os serviços de acordo com a especificação técnica exigida Edital;

f) Não substituir, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, os equipamentos/serviços que vierem a ser rejeitados.

16.4 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura, e, no que couberem às demais penalidades referidas no Decreto Municipal nº4.685/2024 e na Lei nº 14.133, de 2021.

17 DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA E DA PREFEITURA

17.1 Constituem obrigações da Licitante Vencedora, além das contidas no Contrato e anexos deste edital:

17.1.1 Atender com prioridade as requisições feitas pela PMS;

17.1.2 Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, mediante o fornecimento em conformidade com o ANEXO – Termo de Referência;

17.1.3 Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações ali assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
Secretaria Municipal de Planejamento

17.1.4 Disponibilizar ao setor competente, telefones, e-mail, entre outros meios de contato para atender as requisições;

17.1.5 Responsabilizar-se integralmente pelo objeto fornecido, nos termos da legislação vigente.

17.2 Constituem obrigações:

17.2.1 Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

17.2.2 Atestar a nota fiscal e encaminhá-la ao Setor competente para efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

17.2.3 Rejeitar, no todo ou em parte, os fornecimentos em desacordo com o estabelecido no edital e seus anexos;

17.2.4 Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do fornecimento, fixando prazo para sua correção;

17.2.5 Fiscalizar livremente a execução do objeto ora licitado, não eximindo a licitante vencedora da total responsabilidade quanto à essa execução.

17.2.6 Acompanhar a entrega do objeto adjudicado, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega, no todo ou em parte, do que estiver fora das especificações deste Edital.

17.2.7 Emitir ordem de fornecimento informando o local da entrega dos serviços.

18 DA ENTREGA E DO PRAZO

18.1 As condições de entrega, o prazo e local constam do **ANEXO V** – Termo de referência, que é parte integrante deste edital.

19 DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos contados da entrega e aceitação do objeto, mediante apresentação da NF / FATURA ou outro instrumento equivalente.

19.2 O pagamento será efetuado na moeda corrente do País mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA ou diretamente na tesouraria da PMS, através de cheque nominativo.

19.3 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

19.4 Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

19.5 A indicação da dotação orçamentária será informada quando da formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

19.6 Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da PMS, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

19.7 O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o parágrafo anterior será efetivado mediante autorização expressa do ordenador de despesas da Prefeitura, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da contratada dirigido Prefeito Municipal.

19.8 Caso a PMS efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior ao pactuados, será descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

20 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 Ao Pregoeiro, além do recebimento e exame das Propostas, caberá o julgamento da obediência às condições da presente Licitação, bem como decidir no tocante às dúvidas ou omissões.

20.2 A Promotora desta Licitação poderá revogar o presente processo de Licitação por interesse público, bem como anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros.

20.3 A anulação do procedimento licitatório não gera obrigação de indenizar, por parte do Órgão ou entidade Promotora da Licitação.

20.4 As decisões do Pregoeiro somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pela autoridade competente ou seu representante legal.

20.5 O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e representantes dos proponentes.

20.6 Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto ao Setor de Licitação, através do e-mail: licitacao@sapucaia.rj.gov.br;

20.7 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.8 Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Edital serão sanados pelo Pregoeiro e equipe de apoio, obedecida a legislação vigente.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
Secretaria Municipal de Planejamento

20.9 Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, é eleito o Foro da comarca de Sapucaia - RJ, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

21 SÃO PARTES INTEGRANTES DO PRESENTE EDITAL:

- a) Anexo I – Modelo de Credenciamento;
- b) Anexo II – Declaração de ME ou EPP;
- c) Anexo III – Declaração de empregador pessoa jurídica;
- d) Anexo IV – Declaração de aceitação das condições do edital de licitação;
- e) Anexo V – Termo de Referência;
- f) Anexo VI – Proposta de Preços;
- g) Anexo VII – Minuta do Contrato;
- h) Anexo VIII – Reserva de cargos;
- i) Anexo IX – Trabalho Degradante.
- j) Anexo X – Declaração de fatos supervenientes

Sapucaia – RJ, 07 de julho de 2025.

Breno José de Souza Junqueira
Prefeito Municipal



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
Secretaria Municipal de Planejamento

ANEXO I
CARTA DE CREDENCIAMENTO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
Praça Gov. Miguel C. Filho, 240 - Centro
25.880-000 – SAPUCAIA – RJ

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2025

A signatária _____ inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por seu representante legal (qualificar), vem indicar o Sr. _____, Carteira de Identidade nº _____, expedida pelo (órgão expedidor) para, como seu representante, acompanhar a sessão de Abertura de Proposta de Preços e Habilitação, para execução do objeto do PREGÃO PRESENCIAL N.º 19/2025, podendo o indicado ofertar lances verbais em nome da representada, interpor recurso ou declinar desse direito, assinar atas e demais documentos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Local e Data

Nome e assinatura do representante legal
com reconhecimento de firma



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
Secretaria Municipal de Planejamento

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVA EQUIPARADA

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
Praça Gov. Miguel C. Filho, 240 - Centro
25.880-000 – SAPUCAIA – RJ

....., inscrita no CNPJ sob o n.º, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF no, DECLARA, para fins de Condições para Participação do Certame, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme Art. 18A da Lei Complementar Federal N.º 123, de 14/12/2006 e Lei Complementar Federal nº 128, de 19/12/2008;

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() COOPERATIVA, equiparadas no art. 34 da Lei nº 11.488/07, conforme Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro de 1971, posteriormente alterado pela Lei n.º 6.981, de 30 de março de 1982, que não tenham aferido faturamento superior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), conforme art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

(assinatura identificada do responsável pela empresa carimbo do CNPJ)

OBS. Assinalar com um “X” a condição da empresa. Este formulário deverá ser entregue ao Setor de Licitação ou sua equipe de apoio juntamente com os envelopes de Documentação e de Proposta, porém fora dos envelopes junto aos documentos de credenciamento, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Federal Complementar n.º 123/2006.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
Secretaria Municipal de Planejamento

ANEXO III
DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
Praça Gov. Miguel C. Filho, 240 - Centro
25.880-000 – SAPUCAIA – RJ

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2025

A signatária _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante o(a) Sr(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do Decreto Municipal nº 4.685/2024 e na Lei nº 14.133, de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos salvo na condição de aprendiz.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
Secretaria Municipal de Planejamento

ANEXO IV
TERMO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL DE LICITAÇÃO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
Praça Gov. Miguel C. Filho, 240 - Centro
25.880-000 – SAPUCAIA – RJ

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2025

A signatária _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por seu representante legal (qualificar), declara estar de acordo com todos os termos do Edital de Licitação – PREGÃO PRESENCIAL N.º 19/2025, e todos os seus anexos, todos de seu integral conhecimento, pelo que, vitoriosa, assinará o Contrato do qual constitui parte integrante o referido Edital e seus anexos concordando com todas as suas cláusulas e condições. Declara, também, a sua inteira submissão à legislação brasileira.

Declara, ainda, que tem pleno conhecimento de que o fornecimento será custeado através de recursos próprios, consignados no orçamento geral do município e de que os pagamentos serão efetuados após o cumprimento de todas as formalidades exigidas pelo Contratante.

Esclarece, ainda, que preenche todos os requisitos previstos no citado ato convocatório da licitação.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
Secretaria Municipal de Planejamento

ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para produção, organização e realização de rodeio, nos dias 04 a 07 de setembro de 2025 durante a 31ª (trigésima primeira) EXPO SAPUCAIA - 2025, que se realizará no Parque de Exposições Odir de Souza Teixeira, Beira Rio, Sapucaia-RJ, conforme especificações abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
01	SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO, PROMOÇÃO E EXECUÇÃO DE RODEIO DURANTE A 31ª EXPO SAPUCAIA, A SER REALIZADA NO PERÍODO DE 04 A 07 DE SETEMBRO DE 2025, NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES ODIR DE SOUZA TEIXEIRA. A) 30 (TRINTA) TOUROS PROFISSIONAIS PARA MONTARIAS, SENDO QUE SE INICIA COM 25 MONTARIAS, E SEGUE DE ACORDO COM AS DESCLASSIFICAÇÕES, SEGUINDO A REGRA OFICIAL DOS RODEIOS. A FINAL DEVERÁ SER DE 15 MONTARIAS. OS TOUROS CONTRATADOS DEVEM PESAR CADA UM NO MÍNIMO 700 KG COM IDADE ENTRE 05 E 12 ANOS; OBS: TODOS OS ANIMAIS COM DEVIDOS EXAMES (BRUCELOSE, TUBERCULOSE, AFTOSA E DOCUMENTAÇÕES NECESSÁRIAS DE ÓRGÃO ESTADUAL DE DEFESA ANIMAL). B) 03 (TRÊS) PALHAÇOS SALVA-VIDAS FILIADOS A UNIÃO NACIONAL DE SALVA VIDAS DE RODEIO; C) 25 (VINTE E CINCO) COMPETIDORES PROFISSIONAIS EM MONTARIAS EM TOUROS COM A PREMIAÇÃO INCLUSA NO VALOR DE R\$ 15.000,00 REAIS, DIVIDIDA PARA OS 05 MELHORES COMPETIDORES DA SEGUINTE FORMA: 1ª COLOCADO 5.000,00, 2ª COLOCADO 4.000,00, 3ª COLOCADO 3.000,00, 4ª COLOCADO 2.000,00 E 5ª COLOCADO 1.000,00; D) 02 (DOIS) JUÍZES PROFISSIONAIS FILIADOS A ABJR (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE JUÍZES DE RODEIO); E) 01 (UM) LOCUTOR PROFISSIONAL DE RODEIO COM EXPERIÊNCIA NACIONAL NOS GRANDES RODEIOS DO PAÍS. A EXPERIÊNCIA DEVERÁ SER COMPROVADA ATRAVES DE JORNAIS, MATERIAS, REVISTAS OU ENTREVISTAS. E AINDA, MAIS 01 (UM) LOCUTOR COMENTARISTA DE RODEIO PARA EXPLICAR AO PÚBLICO AS MONTARIAS. F) ARENA COM MEDIDA DE 40 METROS DE COMPRIMENTO POR 30 METROS DE LARGURA, GRADES PARA FECHAMENTO, 08 BRETES ESTILO AMERICANO, CURRAIS DE APARTACÃO E EMBARCADO; G) PLACAR MANUAL REGISTRANDO TEMPO E NOTA DE CADA COMPETIDOR; H) SHOW PIROTECNICO TODAS AS NOITES DENTRO DA ARENA COM ARENA GLOBAL, ABERTURA COM FOGO DENTRO DA PISTA, PIRO MUSICAL DE NO MINIMO 3 MINUTOS, CASCACA, TORTINHAS PARA O LOCUTOR E AUTORIDADES E AINDA FOGOS AÉREOS NO ENCERRAMENTO DE TODOS OS DIAS DO RODEIO; I) 04 (QUATRO) PORTEIROS; J) 01 (UM) FISCAL DE BRETE; L) 300 METROS QUADRADOS DE CAMAROTES, SENDO 03 ANDARES ESCALONADOS COBERTOS COM 03 TENDAS PIRAMIDAL E DECORADOS COM LYCRA ANTI-CHAMA; M) ARQUIBANCADA COM (12) DOZE DEGRAUS, MEDINDO 60 METROS, COM CAPACIDADE PARA 1.800 PESSOAS PARTINDO A 1,20 DO SOLO E ESCADAS ESTRATEGICAMENTE INSTALADAS, ATENDENDO EXIGÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS, COBERTA COM TENDAS CHAPEU DE BRUXA E DECORADOS COM LYCRA ANTI-CHAMA AZUL E AMARELO; N) CENÁRIOS DE ABERTURA, PREMIAÇÃO, E DESTAQUES: -02 CORTINAS CONFECCIONADA EM TECIDO TIPO OXFORD ESTILO DRAPEADAS DE 3,5 M DE ALTURA POR 12,5 M COMPRIMENTOS, USADA EM ABERTURAS. -02 CORTINAS CONFECCIONADAS EM TECIDO OXFORD ESTILO CABARÉ DE 3,0 M DE ALTURA POR 12,5 M DE COMPRIMENTO, USADA EM ABERTURA.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
Secretaria Municipal de Planejamento

	-UMA CORTINA CONFECCIONADA EM TECIDO OXFORD ESTILO LISO DE 5,0 M DE ALTURA POR 20,0 M DE COMPRIMENTO PARA EFEITOS DE SILUETAS COUNTRY 9 USADA EM CENÁRIO DE DESTAQUE DE PEOES -UMA MÁQUINA DE PAPEL PICADO MODELO 4 POLEGADAS COM MOTOR DE 02 CV ALTA ROTAÇÃO. -UM TÚNEL INFLÁVEL DE TRÊS METROS DE COMPRIMENTO PARA CENÁRIO DE ABERTURA. -UM PORTAL DE BOX TRUSS MODELO CAPELA COM ESCADA PARA CENÁRIO. -QUATRO MAQUINAS FOG MACHINE PARA CENÁRIO. BACK-DROP PARA USO DE FOTOS BACK-DROP PARA MONTAGEM DE TELA RETROPROJETORA USADO PARA CENÁRIO DE ABERTURA. -PODIUM DE PREMIAÇÃO COM CINCO LUGARES. -06 MÓDULOS PRATICÁVEIS MODELO PROFISSIONAL USADO EM CENÁRIO DE DESTAQUES. -05 PODIUM INDIVIDUAL USADO EM DESTAQUES. -01 PROJETOR MULTI MÍDIA. -02 CABEÇAS DE BOI CONFECCIONADA EM FIBRA PARA DECORAÇÃO DE CENÁRIO ACOPLADA COM EFEITOS DE FOGO NOS CHIFRES E FUMAÇA NAS NARINAS. - 01 LUSTRE DE ALUMÍNIO REVESTIDO DE GLOBOS ESPELHADOS. - 04 ABERTURAS (COM 01 TEMA POR NOITE); O) ABERTURA COM EFEITOS, EVOLUÇÕES E COREOGRAFIAS PRÓPRIAS, ALUSIVAS AO EVENTO; P) SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL DE RODEIO COM 02 P.A.S SISTEMA FLY PENDURADOS EM TORRES DE ANDAIME, NO TAMANHO DE 10 METROS DE ALTURA, COM 8 CAIXAS ALTAS E 8 CAIXAS SUB POR LADO; MESA DIGITAL PARA LOCUTORES E DJS; MICRO FONES CONDIZENTES COM O EVENTO; CAMINHÃO BAÚ ESTÚDIO. Q) ILUMINAÇÃO DE ARENA: -12 POSTES MODELO BENGALA EM BOX-TRUSS ALUMÍNIO LINHA P30. -12 MAX-BRUT DE SEIS LÂMPADAS COM POTÊNCIA DE 1000 WATTS POR LÂMPADA. -12 PAR LED RGB DE 36 LEDS (PARA DECORAÇÃO DOS POSTES BENGALAS). -02 MAIN POWER CONTENDO 02 MÓDULOS R) SEGURO DE VIDA E PAGAMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS DE TODOS OS PROFISSIONAIS QUE IRÃO PARTICIPAR DO RODEIO. S) SISTEMA DE PAINEL DE LED DE ALTA RESOLUÇÃO COM CONFIGURAÇÃO MÍNIMA DE P6 OUTDOOR. TAMANHO MÍNIMO DE 24 METROS QUADRADOS. TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA E AO VIVO PELA INTERNET COM DOIS CINEGRAFISTAS PROFISSIONAIS E RAPLAY DAS MONTARIAS.
--	---

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação se justifica em razão da realização da Exposição Agropecuária no Município de Sapucaia/RJ. Visando garantir lazer e animação, tendo shows musicais a nível nacional, regional e municipal a todos os munícipes e visitantes. Além disso, manter a tradição dessas festas agropecuárias é fundamental para a valorização do município, que tem fortes raízes na atividade agrícola e pecuária. Em resumo, o rodeio faz parte da festa agropecuária.

DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

A exposição agropecuária é festa tradicional da cidade, sendo considerada um dos principais eventos do calendário cultural do Município, como parte do evento o rodeio é uma atração que reúne munícipes e visitantes. Assim a contratação do show de rodeio reúne pessoas em torno de uma cultura tradicional e de raízes.

AVALIAÇÃO DE CUSTO

Conforme exigência legal no que tange aos serviços de rodeio foi realizada pesquisas de preço em bancos de dados públicos tais como portal transparência além de pesquisa direta com empresas do ramo que

Praça Governador Miguel Couto Filho nº 240
Centro – Sapucaia – RJ – CEP 25880-000



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
Secretaria Municipal de Planejamento

prestam tais serviços, o que se justificou por ser um evento montado para o Município.

No entanto o custo estimado da contratação não será divulgado no edital de licitações, utilizando-se da prerrogativa disposta na Lei 14.133/21, possuindo este caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

A utilização de tal faculdade tem o intuito de propiciar que as empresas licitantes apresentem suas propostas com base em suas próprias estimativas de custos, deixando de usar a referência de preços da Administração, permitindo maior expectativa de negociação e obtenção de melhores preços.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU RECURSOS FINANCEIROS

As despesas com o objeto ora licitado correrão à conta da Dotação Orçamentária abaixo discriminada:

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo: Dotação Orçamentária: 20.024-3.3.90.39 – 13.392.10.2323
Cód. Reduzido 290 – Gestão de Projetos Culturais.

A dotação orçamentária utilizada para pagamento neste processo é referente ao ano de 2025, sendo atribuída nova dotação ao início do ano de 2026, no caso de prorrogação, o que não caracteriza sua alteração, podendo ser registrado por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento, consoante faculdade inserta no art. 136 da Lei nº 14.133/21.

DA MODALIDADE

Por se tratar de serviços de natureza comum, bem como em decorrência da previsibilidade quantitativa, deve-se optar pela modalidade Pregão, a ser realizado na forma Presencial.

DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará a partir de sua assinatura até 30 de outubro de 2025, em conformidade com a Lei nº 14.133/21, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

DA METODOLOGIA

O critério de aceitação das propostas será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, por se tratar de serviços específicos com atividades interligadas e inerentes a prestação dos serviços, não sendo viável do ponto de vista técnico, operacional e financeiro o fracionamento em itens.

DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Além da documentação usualmente solicitada para fins de participação nos certames licitatórios, solicito a inclusão do **atestado de capacidade técnica** por entender que apesar de facultativo, tal documento se faz necessário haja vista que existem várias empresas que atuam na promoção do objeto a ser contratado, sendo uma escolha criteriosa. Portanto, é prudente que esta Administração em decorrência da magnitude do evento confirme se realmente a empresa a ser contratada tem tal atividade como rotineira, além da documentação obrigatória disposta nos arts. 68, 69, II da Lei 14.133/21 e ainda se possui responsáveis técnicos com experiência anterior o que pode ser verificado através da apresentação do atestado de capacidade técnica da seguinte forma:

Atestado de capacidade técnica profissional, acompanhado da certidão de acervo técnico - CAT, devidamente registrado no CREA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o responsável técnico tenha executado serviços de complexidade e características semelhantes ou superiores ao objeto desta licitação.

Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes.

- A comprovação de vínculo profissional poderá ser realizada pela apresentação da CTPS, contrato de prestação de serviços, registro do responsável técnico no CREA ou CAU da empresa, ou ainda declaração assinada pelo profissional de anuência a contratação para RT dos serviços licitados.

Comprovante de registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou CAU. Tal exigência se faz necessária para atender a legislação específica.

Praça Governador Miguel Couto Filho nº 240
Centro – Sapucaia – RJ – CEP 25880-000



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
Secretaria Municipal de Planejamento

Certificado de Registro da empresa junto ao IMA - Instituto Mineiro de Agropecuária e Médico veterinário com comprovação de vínculo do médico veterinário com a empresa na data fixada para apresentação dos envelopes de habilitação.

- A comprovação de vínculo profissional poderá ser realizado pelo certificado do IMA, pela apresentação da CTPS, contrato de prestação de serviços, ou ainda declaração assinada pelo profissional de anuência a contratação para RT dos serviços licitados.

Todas as comprovações visam atender requisitos de Lei Específica, dando maior segurança a todos os envolvidos no evento, evitando empresas aventureiras que funcionam sem fiscalização dos órgãos competentes e sem profissional que ateste a saúde dos animais.

DA PARTICIPAÇÃO DA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

Deverão ser concedidos os benefícios da Lei Complementar Federal n° 123/06, com exceção dos previstos no art. 48 pela não aplicabilidade ao caso em decorrência do valor estimado para contratação, bem como pela discricionariedade prevista no art. 48, II.

Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data da abertura da sessão, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, § 5° da Lei 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou de pequeno porte.

Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela declarada classificada em primeiro lugar, situação em que sua proposta será classificada em primeiro lugar.

Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo estabelecido.

No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PAGAMENTO

O objeto da presente licitação será solicitado através de Ordem de Serviços emitida pelo setor competente da Prefeitura Municipal.

O prazo para início dos serviços, instalação e montagem dos equipamentos e estruturas deverá ser de, no máximo, 05 (cinco) dias a partir do recebimento da Ordem de Serviços;

O licitante vencedor deverá finalizar toda montagem dos equipamentos e estruturas no prazo máximo de 24



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
Secretaria Municipal de Planejamento

horas anterior à abertura do rodeio.

O rodeio deverá ser realizado do dia 04 de setembro de 2025 ao dia 07 de setembro de 2025, iniciando-se impreterivelmente às **19:00 horas**.

O licitante deverá apresentar os documentos Sanitários relativos aos exames exigidos pelo IMA, tais como Brucelose, Tuberculose e Aftosa.

Obs.: Não serão aceitos, determinadamente, serviços que não atendam as especificações e as necessidades da Administração Municipal.

Eventuais atrasos na prestação dos serviços deverão ser justificados pela empresa adjudicatária, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento e no contrato.

O pagamento do objeto licitado será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de transferência bancária, mediante a comprovação do serviço e apresentação da Nota Fiscal ao setor competente, devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados, sem o que não será liberado o pagamento.

Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente da liquidação de qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, transporte, alimentação, hospedagem, montagem e instalação dos equipamentos, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da Contratada.

Da nota fiscal deverá constar o nº da conta corrente do licitante, banco, e nº da agência para fins de pagamento, que será realizado através de transferência bancária, nos casos de incidência de tarifas de TED ou DOC serão deduzidas do pagamento do credor.

A Prefeitura reserva-se no direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações constantes deste instrumento. Caberá à empresa adjudicatária, no caso de defeitos ou imperfeições, refazer de imediato os serviços, no prazo a ser determinado por esta Prefeitura, sob pena de rescisão do Contrato, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas neste instrumento, inclusive do disposto no § 2º do art. 90 da Lei Federal 14.133/21.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Efetuar à Contratada, no valor contratado, o pagamento referente à prestação do serviço;
- b) Fiscalizar e orientar a execução do contrato através da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, através de servidor devidamente designado para este fim, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- c) Verificar a qualidade dos serviços em conformidade com as especificações técnicas exigidas no Edital;
- d) Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação aos interesses públicos, respeitados os direitos da Contratada;
- e) Coordenar a distribuição atestando o Recebimento na Nota Fiscal/Fatura;
- f) Contactar o contratado quando houver verificação de irregularidades posteriores à prestação dos serviços, para promover a regularização;
- g) Suspender a tramitação da liquidação da Nota Fiscal/Fatura quando não houver atendimento às solicitações de correções de irregularidades.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
Secretaria Municipal de Planejamento

- h) Fornecer todas as informações necessárias ao cumprimento do contrato.
- i) Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva realização do objeto deste Contrato;
- j) Aplicar à contratada penalidades, quando for o caso;
- k) Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Cumprir fielmente as especificações constantes de sua proposta bem como de todas as condições previstas no edital e, ainda, de acordo com a ordem de serviço expedida;
- b) Emitir as certidões vigentes e os documentos fiscais correspondentes à negociação;
- c) Arcar com todas as despesas necessárias para realização do objeto da contratação, incluídas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, salários e outras;
- d) Prestar os serviços de acordo com as especificações e condições do edital e de acordo com a apresentação da proposta;
- e) Responsabilizar-se por todos os seus funcionários, ficando a contratante isenta de quaisquer vínculos de natureza trabalhista ou responsabilidades fiscais, cível ou criminal.
- f) Arcar com os prejuízos causados a terceiros e ao Contratante, diretamente ou por seus, no que se refira à execução do presente contrato ou à qualidade do serviço.
- g) Manter durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato.
- h) Não ceder o contrato, em parte ou no todo, em hipótese alguma, sem expressa autorização do Contratante;
- i) Informar ao órgão requisitante do Contratante da ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a prestação do serviço dentro do prazo estabelecido;
- j) Reparar as irregularidades constatadas incompatíveis com as especificações e condições impostas no edital do certame originário desta contratação.
- k) Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido da Contratante;
- l) Prestar o serviço obedecendo, rigorosamente, o prazo de entrega fixado neste Contrato e outros que venham a ser fixados pela Contratante, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual;
- m) Transportar os equipamentos e estruturas, por sua conta e risco, até o local a ser instalado/montado;
- n) Responsabilizar-se pela qualidade do serviço prestado, substituindo, imediatamente, aqueles equipamentos, estruturas, peças e/ou acessórios que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual;
- o) Entregar toda estrutura montada no prazo máximo de 24h anterior à abertura do rodeio.
- p) Realizar o rodeio do dia 04 de setembro de 2025 ao dia 07 de setembro de 2025, iniciando-se impreterivelmente às 19 horas.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
Secretaria Municipal de Planejamento

q) Apresentar os documentos Sanitários relativos aos exames exigidos pelo IMA, tais como Brucelose, Tuberculose e Aftosa.

r) Prestar garantia contratual equivalente a 5% do valor do contrato.

s) Disponibilizar técnico que possa montar e instalar os equipamentos no local indicado pela Secretaria solicitante.

t) Responsabilizar-se pela prestação dos serviços do presente contrato na data estipulada pela Administração, bem como por todas as ART's necessárias para as estruturas, ressaltando que os serviços referentes a som, iluminação e montagem de estruturas deverão possuir ART.

DA FISCALIZAÇÃO

Atuará como Gestor do contrato a Secretário Municipal de Cultura e Turismo, Sr. Marciel da Silva Pires Mat. 10/2280-07.

Atuará como fiscal Administrativo do Contrato o Sr.(a) - Heider De Souza Moreira Mat. 10/3934-01.

DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, a Contratante, poderá, sem prejuízo do cancelamento e das responsabilidades penal e civil aplicar o disposto no art. 155 e 156 da Lei 14.133/21, além das demais cominações legais cabíveis;

Ficam estabelecidas as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas de menor potencial, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas na Lei n.º 14.133/21.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
Secretaria Municipal de Planejamento

Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Municipal, em relação a um dos eventos arrolados na condição, a Contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

CONDIÇÕES GERAIS

No valor global da proposta apresentada deverão estar incluídas todas as despesas necessárias ao cumprimento total do objeto da presente licitação, sem qualquer ônus para Administração Municipal, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, deslocamentos da equipe técnica até o município, hospedagem, alimentação, funcionários, e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o objeto da presente licitação.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
Secretaria Municipal de Planejamento

ANEXO VI
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

AO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
Praça Gov. Miguel C. Filho, 240 - Centro
25.880-000 – SAPUCAIA – RJ

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2025

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:

CNPJ:
INSC. ESTADUAL:
ENDEREÇO:
CIDADE:
ESTADO:
TELEFONE:
E-MAIL:
INFORMAÇÕES PARA PAGAMENTOS:
Banco:
Agência:
Conta:
REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:
Nome/ Nacionalidade/ Estado Civil/ RG/ CPF/.
E-mail
Telefone:

Em atenção ao Edital de Licitação, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º19/2025, em epígrafe, _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____ por seu representante legal Sr. _____, vem propor o fornecimento do objeto da Licitação, ao preço total de _____. discriminados na forma da proposta de acordo com o item 6.3 do Edital.

Validade da Proposta 90 dias;

1. A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final;
2. Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA;
3. O preço proposto deve compreender todas as despesas concernentes ao fornecimento do (s) material (is), bem como Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, que deverão correr totalmente por conta da Empresa vencedora;
4. Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;
5. Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
6. Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme Decreto Municipal nº4.685/2024 e na Lei nº 14.133, de 2021, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
7. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme Decreto Municipal nº4.685/2024 e na Lei nº 14.133, de 2021.

_____/____ de _____ de 2025.

Razão Social da Empresa
Nº CNPJ
Representante Legal



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
Secretaria Municipal de Planejamento

ANEXO VII
MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº/2025

Contrato para Prestação de serviços que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SAPUCAIA, e a empresa , na forma abaixo:

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE SAPUCAIA/RJ, com sede na Praça Governador Miguel Couto Filho, 240, Centro, Sapucaia - RJ, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o número 29.138.393/0001-86, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, sr.CPF/MF nº, Carteira de Identidade nº, residente e domiciliado na Rua

CONTRATADA:

.....
.....
.....

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa especializada para produção, organização e realização de rodeio, nos dias 04 a 07 de setembro de 2025 durante a 31ª (trigésima primeira) EXPO SAPUCAIA - 2025, que se realizará no Parque de Exposições Odir de Souza Teixeira, Beira Rio, Sapucaia/RJ, no período de 04/09/2025 a 07/09/2025. Aplica-se ao presente contrato o Decreto Municipal nº4.685/2024, da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Integram este Contrato, no que couberem e independentemente de transcrição, o processo n.º 5526/2025, Pregão Presencial n.º 19/2025.

PARÁGRAFO ÚNICO: Serão incorporadas a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer modificações que venham a serem necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nos quantitativos, reajustamento de preços ou normas gerais de fornecimento da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA

Dá-se ao presente contrato o valor de R\$ (.....), que correrão à conta de dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo: Dotação Orçamentária: 20.024-3.3.90.39 – 13.392.10.2323 Cód. Reduzido 290 – Gestão de Projetos Culturais.

§ 1º - O pagamento será realizado até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao dos serviços prestados, promovendo-se as retenções nos termos da legislação em vigor, mediante a apresentação de nota fiscal / fatura referente aos serviços prestados e aprovados pela Fiscalização.

§ 2º - Fica expressamente estabelecido que os pagamentos incluem todos os custos diretos e/ou indiretos requeridos para a execução do serviço, de acordo com as condições estipuladas nas especificações e demais documentos da Dispensa, anexos a este Contrato, e constituirão assim a remuneração dos serviços da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA:

A CONTRATADA compromete-se a realizar as publicações que forem julgadas necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor estipulado no contrato não constante da Relação Quantitativa fornecida, ouvida previamente a Contratante.

CLÁUSULA QUINTA

À CONTRATADA serão aplicadas multas pelo CONTRATANTE, sem prejuízos do disposto na cláusula décima quinta deste Contrato e de eventuais perdas e danos a serem apurados na forma a saber: **(a)** 0,1% (um décimo



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
Secretaria Municipal de Planejamento

por cento) do valor global do Contrato, por dia que exceder aos prazos estabelecidos; **(b)** de até 1% (um por cento) do valor contratual, quando: **(1)** A CONTRATADA mostrar-se negligente para com as obrigações estipuladas neste instrumento; **(2)** Não executar o serviço perfeitamente e de acordo com os dados técnicos específicos que lhe forem fornecidos; **(3)** Dificultar os trabalhos da fiscalização; **(4)** Informar inexatamente o CONTRATANTE sobre os serviços contratados; **(5)** Transferir, total ou parcialmente a terceiros, sem prévia autorização por escrito do CONTRATANTE, as obrigações do presente Contrato, ou permitir que os outros executem o serviço acobertado por sua razão social; **(6)** Incorrer em quaisquer outras omissões ou negligências não especificadas nos itens anteriores.

CLÁUSULA SEXTA

Quando da aplicação de multas, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA que terá o prazo de 10 (dez) dias para recolher à Tesouraria do CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de dedução do valor dos pagamentos a serem realizados.

PARÁGRAFO ÚNICO: Da aplicação de multas caberá à CONTRATADA, recurso no prazo de 03 (três) dias, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa. O CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 05 (cinco) dias. Considerada improcedente a aplicação da multa, a importância recolhida pela CONTRATADA será devolvida pelo CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias, contados da data da decisão.

CLÁUSULA SÉTIMA

A vigência do presente instrumento será até 30 de outubro de 2025, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação em vigor.

§1º - Ocorrendo a prorrogação de vigência do instrumento contratual, os valores contratados serão corrigidos anualmente pela variação do índice **IGPM/FGV**, ou outro que venha a substituí-lo, tomando por base a data de assinatura do contrato.

§2º - Havendo paralisação dos serviços por motivos de força maior, ficarão suspensos os deveres e responsabilidade de ambas as partes com relação aos serviços contratados, enquanto perdurar a situação.

§ 3º - Os motivos de força maior deverão ser comunicados formalmente pelas partes e devidamente comprovados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência.

§ 4º - Caso a CONTRATADA não execute total ou parcialmente os serviços previstos neste Contrato, a CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-lo diretamente ou através de terceiros. Nesta hipótese, a CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou cauções, e/ou pagamento direto à SUBCONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA

A CONTRATADA obriga-se a: (a) executar os serviços de sua responsabilidade conforme as normas técnicas; (b) permitir e facilitar à Supervisão, a inspeção do local dos serviços, a qualquer hora, prestando as informações e esclarecimentos solicitados, por escrito; (c) participar à Supervisão a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a do serviço em partes ou no todo.

PARÁGRAFO ÚNICO – Correrá à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços, objeto deste Contrato.

CLÁUSULA NONA

A mão-de-obra e equipamentos a ser utilizados nos serviços, decorrentes deste Contrato, será de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da Supervisão, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios, cabendo ainda à CONTRATADA disponibilizar, em bom estado, os equipamentos necessários, na época prevista para início dos serviços.

PARÁGRAFO ÚNICO – A Supervisão poderá determinar à CONTRATADA um reforço de equipamento ou substituição de unidades defeituosas, caso venha a constatar que o mesmo é insuficiente para dar aos serviços o andamento previsto.

CLÁUSULA DÉCIMA

A CONTRATADA manterá a frente dos serviços, um Preposto qualificado e credenciado, com autoridade para atuar em seu nome, representar junto à fiscalização e resolver problemas referentes aos serviços executados.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Supervisão poderá solicitar à CONTRATADA, por escrito, a substituição de qualquer seu empregado, cuja permanência na execução dos serviços seja julgada inconveniente.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
Secretaria Municipal de Planejamento

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Nenhuma alteração poderá ser feita nas especificações do serviço, salvo motivo imperioso, plenamente justificado pela Supervisão e previamente autorizado, por escrito, pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO: Todas as dúvidas técnicas que porventura surgirem durante a execução do serviço e que, por suas características e natureza, não puderem ser desde logo solucionadas pela Supervisão, serão dirimidas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Na hipótese de subcontratação seu valor não poderá ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor total do CONTRATO; A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa Física ou Jurídica, sem autorização prévia por escrito da CONTRATANTE, ressalvando-se que quando concedida esta, obriga-se a CONTRATADA a celebrar o Contrato de subcontratação em inteira obediência aos termos deste Contrato e sob sua inteira responsabilidade, reservando-se ainda ao CONTRATANTE o direito de, em qualquer tempo, dar por terminado o subcontrato sem que caiba ao subcontratado, o direito de reclamar indenizações ou prejuízos ao CONTRATANTE.

§ 1º - A CONTRATADA é a única responsável pelos serviços executados pela subcontratada, pelo faturamento em seu exclusivo nome e por todos os demais eventos que envolverem o objeto proposto neste Contrato.

§ 2º - A empresa que se servir de subcontratação deverá apresentar todos os documentos exigidos para habilitação na Lei Federal n.º 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

A CONTRATADA responderá pela execução dos serviços, nos termos da legislação em vigor, bem como pelo seu bom andamento, podendo a CONTRATANTE, por intermédio da Supervisão, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem às especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidente, mortes, perdas ou destruições, parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato, inclusive as de natureza trabalhista, fiscal e previdenciária, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos, ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregados ou afastados, durante a execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Após a conclusão dos serviços, objeto deste Contrato, ou quando declarada a rescisão do mesmo, será procedida, pela supervisão, inspeção final de todos os serviços, em consonância com as especificações e documentação contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

O CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos: (a) Quando a Contratada falir, entrar em concordata ou for dissolvida; (b) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais e/ou desobediência a determinação da Supervisão do CONTRATANTE por parte da CONTRATADA; (c) quando a CONTRATADA transferir no todo ou parte o Contrato sem prévia anuência do CONTRATANTE; (d) quando houver atrasos na execução dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias corridos por parte da CONTRATADA, sem justificativa aceita.

§ 1º - A rescisão do Contrato quando motivada por qualquer dos itens acima, implicará na apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais e contratuais cabíveis.

§ 2º - O CONTRATANTE, por conveniência exclusiva, e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir antecipadamente o Contrato desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.

§ 3º - O Contrato poderá ser rescindido por solicitação da Contratada, no caso do não cumprimento pelo CONTRATANTE das condições contratuais de pagamento.

§ 4º - Declarada a rescisão do Contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a CONTRATADA obriga-se a entregar os serviços inteiramente desembaraçados, não criando dificuldades de qualquer natureza.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
Secretaria Municipal de Planejamento

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA

Fica a Prefeitura Municipal autorizada a promover, por seus servidores ou prepostos, a fiscalização da execução do objeto do presente Contrato. Para tanto, ser-lhe-á dado amplo acesso ao local da execução dos serviços, às Instalações da Contratante e da Contratada, bem como aos seus documentos administrativos e contábeis.

Fica designado como fiscal deste contrato o(s) servidor(a) Heider De Souza Moreira - Mat. 10/3934-01.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

As partes Contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste Contrato perante o Foro da Comarca de Sapucaia não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com na legislação em vigor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA

CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente e mencionados na cláusula primeira e segunda deste Contrato.

Justas e Contratadas, firmam as partes este instrumento com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Sapucaia, xx/xx/xxxx

Contratante

Contratada

Testemunhas:

Nome:

Nome:

Procurador Geral



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
Secretaria Municipal de Planejamento

ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
Praça Gov.Miguel C. Filho, 240 - Centro
25.880-000 – SAPUCAIA – RJ

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2025

A signatária _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por seu representante legal (qualificar), **declara** que cumpre exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
Secretaria Municipal de Planejamento

ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRABALHO DEGRADANTE

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
Praça Gov. Miguel C. Filho, 240 - Centro
25.880-000 – SAPUCAIA – RJ

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2025

A signatária _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por seu representante legal (qualificar), **declara** que não possui, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
Secretaria Municipal de Planejamento

ANEXO X
MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

AO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
Praça Gov.Miguel C. Filho, 240 - Centro
25.880-000 – SAPUCAIA – RJ

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2025

A signatária _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por seu representante legal, Sr. _____, DECLARA a inexistência de fatos supervenientes, ocorridos após a emissão do Certificado de Registro Cadastral, que impossibilitem a sua habilitação no processo de licitação modalidade, Pregão Presencial n.º 19/2025.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal